



---

Exame do Recurso interposto por **ANDREIA CRISTINA SEIXAS**, referente a pedido de isenção de taxa de inscrição no Concurso Público em desenvolvimento pela Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni/MG.

O recurso é tempestivo.

Após reexame, constatamos que a candidata atende as condições exigida nos termos do subitem 5.19 e seguintes do Edital 001/2010 que disciplina o Concurso Público.

Por todo o exposto, a Comissão de Concursos da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, instituída na forma da lei e em razão do recurso acima identificado, a unanimidade decide por **deferir** o pedido do(a) candidato(a) identificado(a) acima.

Este é o Parecer e Decisão,

s.m.j.

**Cristiano Otoni, 26 de julho de 2010**

Seletiva Pública